



LIDO
Em 29/04/10
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº

RQ 2043 /2010

(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 30/04/10

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

REQUER A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE NO DIA 24 DE JUNHO ÀS 19H, NO PLENÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROPAGANDISTA E VENDEDOR DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 29/04/2010 17:02

Luise Costa

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 145, inciso V, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação deste **REQUERIMENTO**, para realização de Sessão Solene no dia 24 de junho de 2010 às 19h, no Plenário da Câmara Legislativa, em comemoração ao **DIA DO PROPAGANDISTA E VENDEDOR DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS**.

Veredito
nays

Raimundo
Ribeiro

Wilson
Lima

Câmara Legislativa do Distrito Federal
3348-8072, 3348-8076
SAIN Parque Rural, QD 916, Gab. 07
70.086-900 - Brasília /DF
email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

Escritório Político Raimundo Ribeiro
3485-0260, 3485-0461
Condomínio Solar de Athenas, CL 19, Loja 01
73.105-903 - Grande Colorado, Sobradinho/DF
email: escritorio.rrcolorado@gmail.com

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 2043 /2010

Folha Nº 01 R, TA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

O Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos é aquele que exerce função remunerada nos serviços de propaganda e venda de produtos químico-farmacêuticos e biológicos, nos consultórios, empresas, farmácias, drogarias e estabelecimentos de serviços médicos, odontológicos, médicos-veterinários e hospitalares, públicos e privados.

O Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos, além das atividades previstas, realiza promoção de vendas, cobrança ou outras atividades acessórias.

Vale ressaltar que a **Lei nº 6.224**, regula o exercício da profissão de Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos, desde 14 de julho de 1975.

Por estes esclarecimentos é que pugno aos nobres pares pelo apoio e aprovação do requerimento.

Sala de Sessões, em de de 2010.

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**

Autor.



Câmara Legislativa do Distrito Federal
3348-8072, 3348-8076
SAIN Parque Rural, QD 916, Gab. 07
70.086-900 - Brasília /DF
email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

Escritório Político Raimundo Ribeiro
3485-0260, 3485-0461
Condomínio Solar de Athenas, CL 19, Loja 01
73.105-903 - Grande Colorado, Sobradinho/DF
email: escritorio.rrcolorado@gmail.com

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 2043/2010

Folha Nº 02 RITA